

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO E O Z-ESTAGIOS.APP
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** –
VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIOS
OBRIGATÓRIOS OU NÃO OBRIGATÓRIOS, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 11.788/2008.
PROCESSO: 23082.004384/2022-96.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, Autarquia Federal, localizada na Rua Manuel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos, Recife - PE, CEP 52171-900, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.174/0001-06, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Profº. **MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO**, portador da carteira de identidade nº. 2.046.539 , expedida pela SSP/PE, e do CPF nº. 514.836.884-53 e de outro, o **Z-ESTAGIOS.APP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, com sede na Av Assis Brasil, nº 4500, Sala 1205, Bairro São Sebastião, CEP 91.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.726.192/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **EVERTON DE SOUZA MENDES**, portador da carteira de identidade nº 2.244.225, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 882.122.970-04, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, celebram o presente **CONVÊNIO**, para concessão de estágio em conformidade ao que determina a Lei nº. 11.788/2008 de 25/09/08 e nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os **ESTÁGIOS** de estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto às concedentes parceiras do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos.

Parágrafo único. Não haverá transferência de recursos públicos desta Autarquia para o conveniente, bem como é vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelas atividades objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1- Para a realização de cada estágio, em decorrência deste **CONVÊNIO**, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre o EDUCANDO, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e com a interveniência do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, nos termos do inciso II do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

3.1.1 - Celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou com o representante ou assistente legal, e com a **CONCEDENTE** e **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

3.1.2 - Coordenar as atividades administrativas relativas ao estágio, de forma a padronizar os procedimentos, visando a racionalizar e realizar as rotinas desenvolvidas;

3.1.3 - Divulgar, para seus estudantes as vagas de estágio, programa, critérios e o processo seletivo.

3.1.4 - Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

3.1.5 - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

3.1.6 - Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório de atividades;

3.1.7 - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

3.1.8 - Avaliar por meio de normas e instrumentos de avaliação os estágios de seus ESTAGIÁRIOS;

3.1.9 - Comunicar à parte **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

3.1.10 - Emitir o certificado após o término do estágio.

3.2- Compete ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**:

3.2.1 - Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, **CONCEDENTE** e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;

- 3.2.2 - Ofertar oportunidades de estágios em **CONCEDENTES** com instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.2.3 - Solicitar que a **CONCEDENTE** indique um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez ESTAGIÁRIOS simultaneamente;
- 3.2.4 - Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 9º, inciso IV, da Lei 11.788/2008, de 25/09/2008.
- 3.2.5 - Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 3.2.6 - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008, deverá ser assumida pela Instituição de Ensino, conforme o disposto no parágrafo único desse mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO

- 4.1 - O estágio não terá vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o caput do Art. 3º da Lei n.º 11.788/2008 de 25/09/08.

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO

- 5.1 - A jornada de atividade em estágio, conforme disposto no Art. 10, *caput*, da Lei n.º 11.788/2008, de 25/09/08, deverá ser definida em comum acordo entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a parte **CONCEDENTE** e o EDUCANDO ou seu representante/assistente legal, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio, conservando compatibilidade com as atividades escolares e observando os limites estabelecidos nos incisos e parágrafos do citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

6.1 - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos, a partir da data da sua Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cumpridos integralmente até o respectivo termo final, os estágios porventura concedidos e em andamento. Devem ser respeitadas as regras de prorrogação previstas no art.57 da Lei 8.666/93.

6.2 - O presente **CONVÊNIO** poderá ter seu término a qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de trinta (30) dias, ficando resguardados os direitos dos EDUCANDOS até o término dos Termos de Compromisso, a não ser que a natureza ou a gravidade da falta cometida, o interesse público relevante ou a superveniência de legislação ou normas administrativas recomendem o imediato ato de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela UFRPE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Nos termos do Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** assinam o presente **CONVÊNIO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Recife, 18 de fevereiro de 2022.



MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Reitor da UFRPE

EVERTON DE SOUZA MENDES
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

AC ZUNA UFRP.pdf

Documento número #1eace0a2-2923-407f-8226-f5ccf1d01edf

Hash do documento original (SHA256): 22c9d5cf49646175a1a11d3827cca767c2b04d71e85d7f507174e8112b485833

Hash do PAdES (SHA256): 99c1df925209b8aab2e52c188593e01865e320df50035b0a7265f7ca3f163e3c

Assinaturas



Everton de Souza Mendes

CPF: 882.122.970-04

Assinou em 18 fev 2022 às 16:55:14

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 out 2022



Laura Pinto Alves

CPF: 089.878.008-06

Assinou como testemunha em 18 fev 2022 às 16:34:57

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 jun 2022

Log

18 fev 2022, 16:31:08	Operador com email laura@zuna.com.br na Conta dc0988b3-a719-43c5-ae4-26c11753d22f criou este documento número 1eace0a2-2923-407f-8226-f5ccf1d01edf. Data limite para assinatura do documento: 20 de março de 2022 (16:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 fev 2022, 16:31:13	Operador com email laura@zuna.com.br na Conta dc0988b3-a719-43c5-ae4-26c11753d22f adicionou à Lista de Assinatura: ton@z-estagios.app, para assinar, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Everton de Souza Mendes e CPF 882.122.970-04.
18 fev 2022, 16:31:13	Operador com email laura@zuna.com.br na Conta dc0988b3-a719-43c5-ae4-26c11753d22f adicionou à Lista de Assinatura: Laura@zuna.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laura Pinto Alves e CPF 089.878.008-06.
18 fev 2022, 16:34:57	Laura Pinto Alves assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 089.878.008-06. IP: 152.254.133.221. Componente de assinatura versão 1.212.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 fev 2022, 16:55:14	Everton de Souza Mendes assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 882.122.970-04. IP: 191.221.72.151. Componente de assinatura versão 1.212.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 fev 2022, 16:55:15	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1eace0a2-2923-407f-8226-f5ccf1d01edf.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 1eace0a2-2923-407f-8226-f5ccf1d01edf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.